

## Edital n° 02/2024 - PROEX/UERN

### Programa institucional de bolsas de extensão - PIBEX - UERN AÇÃO

A Pró Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PROEX/UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX, voltado às ações do UERN Ação, edição 2024. (PIBEX-UERN AÇÃO)

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Serão selecionados discentes da graduação da UERN (cursos em formato presencial) para desenvolver atividades junto ao Programa UERN AÇÃO - desenvolvido pela UERN em parceria com as seguintes entidades: Fundação Casa do Caminho, Casa Assistencial Nosso Lar (CANLAR) e Projeto Esperança Padre Guido Tonelotto - e à Pró-Reitoria de Extensão.
- 1.2. Incentivar a participação de discentes de graduação em ações de Extensão no processo formativo acadêmico-profissional da UERN.
- 1.3. Fomentar a formação humana com fundamento no diálogo plural e no respeito à diversidade por meio da relação com a sociedade.
- 1.4. Contribuir com o exercício da práxis educacional através da reflexão na prática extensionista retroalimentadora do ensino e da pesquisa.
- 1.5. Oportunizar, de acordo com as condições objetivas, o processo seletivo democrático, ampliado e unificado para os discentes, considerando os critérios de seleção dispostos neste edital.
- 1.6. Promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, quanto aos objetivos de desenvolvimento sustentáveis - ODS, meta 10.2.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER À BOLSA

- 2.1. Poderá concorrer à bolsa de extensão o discente que atender aos seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação da UERN e cursando entre o segundo semestre (em 2024.1) e o penúltimo semestre do seu curso de graduação. (Em 2024.1) (conforme Resolução nº 14/2017 - CONSEPE);
  - 2.1.2. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
  - 2.1.3. Não possuir nenhuma outra bolsa estudantil ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, podendo haver o recebimento simultâneo de bolsa de extensão e auxílio sócio assistencial.
  - 2.1.4. Os auxílios sócios assistenciais passíveis de acumulação com bolsa estudantil, de acordo com a Resolução nº 23/2023-CD, no seu Art. 15, § 2º são: Auxílio Inclusão Digital; Programa de Apoio ao Estudante; Programa Auxílio-Creche; Programa Moradia Universitária e Auxílio-Transporte.
  - 2.1.5. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a UERN;
  - 2.1.6 O discente deve concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades de extensão previstas no plano de trabalho.
  - 2.1.7 O candidato selecionado por este edital deverá ter disponibilidade de **20 horas semanais** para desenvolver atividades no contra turno da graduação cursada.
- 2.2 A bolsa de extensão não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o beneficiário e a Pró Reitoria de Extensão - PROEX/ UERN, além de não integrar a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

#### 3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas **13 (treze)** vagas nas modalidades:

PIBEX - UERN AÇÃO	VAGAS
Comunicação	02
Dança	02
Educação Física	02
Informática	01
Música	03
Pedagogia	01
Teatro	02

## 4. DOS REQUISITOS

- 4.3.1. **Para as vagas de COMUNICAÇÃO:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Jornalismo; Rádio, TV e Internet; ou Publicidade e Propaganda da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área;
- 4.3.2. **Para as vagas de DANÇA:** estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área da Dança;
- 4.3.3. **Para as vagas de EDUCAÇÃO FÍSICA:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Educação Física, licenciatura ou bacharelado da UERN, Campus Mossoró.
- 4.3.4. **Para a vaga de INFORMÁTICA:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Ciência da Computação da UERN, Campus Mossoró.
- 4.3.5. **Para as vagas de MÚSICA:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Música, licenciatura da UERN, Campus Mossoró.
- 4.3.6. **Para a vaga de PEDAGOGIA:** estar regularmente matriculado e frequentando curso de Graduação em Pedagogia da UERN, Campus Mossoró
- 4.3.7. **Para as vagas de TEATRO:** estar regularmente matriculado e frequentando qualquer curso de graduação da UERN, Campus Mossoró, e ter experiência comprovada na área do Teatro.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES

- 5.1 **Comunicação** - Planejar e executar ações de comunicação visando a difusão de informações relativas às atividades do Programa de Extensão Uern Ação e demais ações e projetos extensionistas da UERN.
- 5.2 **Dança - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em dança, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da dança, incluindo a do balé clássico e a da dança contemporânea; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas
- 5.3 **Educação Física - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações relacionadas às diversas culturas de movimento, auxiliando em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes práticas corporais, incluindo a da natação e/ou a do treinamento funcional; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
- 5.4 **Informática - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação, participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em informática, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
- 5.5 **Música - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em música, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes abordagens técnicas e estéticas da música, incluindo a prática com instrumentos musicais (violão ou teclado) e a prática em técnicas vocais aplicadas ao canto coral; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
- 5.6 **Pedagogia - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar os projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em educação, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos), envolvendo diferentes abordagens didático-pedagógicas aplicadas ao letramento e ao ensino de conteúdos relacionados às disciplinas curriculares da Educação Básica (Ensino Fundamental Anos Iniciais); atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro da sua competência formativa.
- 5.7 **Teatro - UERN Ação:** planejar e executar as ações no Programa de Extensão UERN Ação; participar de reuniões de planejamento da DECA; auxiliar nos projetos de extensão no tocante ao desenvolvimento de ações em teatro, contribuindo em capacitações (oficinas, cursos, vivências) envolvendo diferentes técnicas e estéticas teatrais; atuar em demais atividades que forem demandadas pelos gestores da PROEX, dentro de suas competências e habilidades artísticas.

## 6. DO VALOR E DO PERÍODO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

- 6.1 O valor mensal da bolsa é de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, conforme a Resolução nº 23/2023-CD/UERN, tendo como fonte pagadora a FUERN.
- 6.2. As bolsas serão concedidas por um período de **09 (nove) meses**, entre os meses de **abril de 2024 a dezembro de 2024**, podendo esse prazo ser alterado no interesse da Pró Reitoria de Extensão – PROEX.
- 6.3 A previsão do início das atividades do (a) discente (bolsista) junto a PROEX é a partir de **abril de 2024**, que corresponderá ao primeiro mês de pagamento da bolsa.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições da seleção deverão ser realizadas no período de **06 a 15 de março de 2024**, por meio online no

endereço eletrônico [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br) contendo a documentação em PDF na seguinte ordem:

7.1.1. **Ficha de Inscrição** (Anexo I) preenchida e com assinatura, no link: <https://abre.ai/uernacao2024>

7.1.2. Cópia de documento de identificação (com foto): RG ou Carteira Nacional de Habilitação;

7.1.3. Cópia do CPF;

7.1.4. Cópia do comprovante de residência (fatura de água, luz ou telefone);

7.1.5. Cópia do comprovante de conta corrente, (**preferencialmente do Banco do Brasil**), em nome do titular da bolsa. (**Não pode ser conta conjunta, poupança**);

7.1.6. Declaração de vínculo ativo com a UERN (emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, pelo Departamento/Faculdade ou pela Pró Reitoria de Ensino de Graduação - PROEG);

7.1.7. Cópia do Currículo (Lattes ou Vitae) acompanhado de documentos comprobatórios (certificados, declarações, diplomas ou similares).

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 A seleção ocorrerá em duas etapas: **Análise do Currículo**, com caráter classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos; e **Entrevista** com caráter classificatório e eliminatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.2 A Entrevista ocorrerá de forma online, por meio da plataforma do *Google Meet*, no dia 19 de março de 2024, a partir das 08h da manhã e será conduzida pela equipe da Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, da Pró Reitoria de Extensão - PROEX. O link de acesso à sala será enviado para o e-mail que o (a) candidato (a) informou na Ficha de Inscrição, no dia anterior, **18/03/2024**, até as **17 horas**.

8.3 A Entrevista versará sobre temas afins da respectiva modalidade com os seguintes critérios de análise: articulação na formulação de ideias; clareza e objetividade nas respostas; domínio teórico sobre os questionamentos levantados; disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, além de criatividade e iniciativa.

8.4. **Serão** consideradas apenas as informações devidamente comprovadas através de certificados, declarações, diplomas ou similares.

8.5. **É** responsabilidade exclusiva do candidato buscar informações sobre sua entrevista, não cabendo recurso para os casos de não recebimento do e-mail.

8.6 O candidato que obtiver **menos de 06 (seis) pontos** na Entrevista será **desclassificado**.

8.7 A **Análise de Currículo** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>	Participação em cursos, palestras, seminários, congressos, apresentação de trabalhos, premiações e publicações em periódicos, revistas, jornais ou outros na área objeto da seleção.	0,5 pontos por item (Máximo de 3,0 pontos)
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Tempo de trabalho remunerado ou voluntário exercendo atividades inerentes à área objeto da seleção, através de vínculo empregatício ou estágio curricular. Participação em programas, projetos, cursos.	0,5 pontos para cada mês de trabalho (Máximo de 3,0 pontos)
<b>PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES EXTENSIONISTAS</b>	Eventos ou prestação de serviços extensionistas.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 3,0 pontos)
<b>PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UERN AÇÃO</b>	Participação no Programa UERN Ação como bolsista ou voluntário.	0,5 pontos por semestre letivo (Máximo de 1,0 ponto)

8.8 A **Entrevista** terá pontuação atribuída da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
	24.000969/2024-71 / pg. 3

Articulação na formulação de ideias, desenvoltura e objetividade nas respostas.	2,0
Domínio teórico/técnico sobre a vaga objeto da seleção.	3,0
Disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades.	3,0
Criatividade e iniciativa.	2,0

8.9 A nota final será a soma e divisão aritmética das duas etapas: Currículo e Entrevista.

8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a NOTA FINAL.

8.10.1. Em caso de empate, a banca de seleção levará em consideração os seguintes critérios para desempate (nessa ordem): Maior nota na Análise Currículo; maior nota na Entrevista; e candidato com maior idade.

## 9. DO RESULTADO PARCIAL

9.1 O resultado parcial será divulgado dia **21 de março de 2024** no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/> cabendo **interposição de recursos até 24 horas após a divulgação do resultado parcial**, através do preenchimento de formulário próprio (**Anexo II**), disponível em: <https://abre.ai/uernacaorecurso> e envio para o e-mail: [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br)

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado até o dia **27 de março de 2024** no link <https://portal.uern.br/proex/2024-2/>

## 11. DEVERES DOS (AS) BOLSISTAS DE EXTENSÃO

11.1. Manter-se regularmente matriculado (a), sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a sua permanência junto aos projetos e programas coordenados pela PROEX;

11.2. Matricular-se no mínimo, em 12 (doze) créditos durante o período da vigência da bolsa;

11.3 Assinar o **Termo de Compromisso** (a ser fornecido pela PROEX) e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

11.4. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) do projeto/programa de extensão da PROEX, com assiduidade e de forma profissional e ética;

11.5. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades de extensão desenvolvidas pela PROEX;

11.6. Responder aos questionários elaborados pela PROEX sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação;

11.7 Responder à PROEX, sempre que solicitado e em prazo razoável, eventuais diligências sobre o pagamento da bolsa;

11.8 Informar à PROEX quaisquer alterações nos dados bancários de sua conta, ou em caso, de não recebimento do valor mensal correspondente à bolsa de extensão, por meios dos endereços eletrônicos: [pibex.diex@uern.br](mailto:pibex.diex@uern.br) ou [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br);

11.9. Em caso de desligamento e/ou desistência das suas atividades como bolsista, comunicar imediatamente ao Coordenador (a) da ação de extensão.

## 12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições	06 a 15/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="mailto:deca.proex@uern.br">deca.proex@uern.br</a> (por meio do formulário no <b>Anexo I</b> )
Entrevista	19/03/2024	Diretoria de Educação Cultura e Artes - PROEX /Campus Mossoró da UERN.
Divulgação do Resultado Parcial	Até dia 21/03/2024	Página da PROEX
Interposição de recursos (até 24 horas após o Resultado Parcial)	Até as 17 horas do dia 22/03/2024	Endereço eletrônico: <a href="mailto:deca.proex@uern.br">deca.proex@uern.br</a> (por meio do formulário no <b>Anexo II</b> )
Divulgação do Resultado Final	Até dia 27/03/2024	Página da PROEX e JOUERN
Início das atividades	01/04/2024	PROEX

### 13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1 O prazo de validade deste edital é de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado ou suspenso de acordo com o interesse da Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

### 14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO

14.1 O (a) discente perderá automaticamente a bolsa de extensão, na ocorrência das seguintes hipóteses (conforme Resolução nº 23/2023-CD/FUERN):

14.1.1 Conclusão do curso de graduação (integralização total dos créditos);

14.1.2 Abandono do curso de graduação ou trancamento (compulsório ou voluntário);

14.1.3 Descumprimento das normas contidas neste edital;

14.1.4 Expiração do prazo de vigência das bolsas de extensão;

14.1.5 Punição em processo disciplinar;

14.1.6 A não entrega da documentação por parte dos (as) bolsistas exigida por este edital;

14.1.7. Comprovada a inassiduidade habitual (afastamento por prazo superior a 15 dias), indisciplina, insubordinação, negligência ou improbidade por parte do (a) bolsista;

14.1.8 Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela Coordenação da atividade de extensão;

14.1.9. Nos casos previstos nos itens 2.1 ao 2.1.5, deste edital.

14.2 A Pró Reitoria de Extensão - PROEX, da UERN, poderá suspender ou cancelar a bolsa de extensão a qualquer tempo, de forma unilateral, sem gerar ao (a) discente (bolsista) o direito de recebimento de indenização da PROEX /UERN, sob qualquer forma ou pretexto.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

15.2 Os(as) candidatos(as) poderão obter mais informações sobre a seleção de bolsistas junto à Diretoria de Educação Cultura e Artes - DECA, no endereço eletrônico: [deca.proex@uern.br](mailto:deca.proex@uern.br).

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró Reitoria de Extensão - PROEX.

Mossoró/RN, 04 de março de 2024.

#### **Esdra Marchezan Sales**

Pró-Reitor de Extensão da Uern

Portaria n.º 3329/2022-GP/FUERN

Mat. n.º 08068-3

#### **Prof. Luiz Felipe F. da Rocha Freitas**

Chefe de Gestão de Ações Artísticas e Culturais

Portaria n.º 3064/2023-GP/FUERN

Mat. n.º 12890-2



Documento assinado eletronicamente por **Esdra Marchezan Sales, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 04/03/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas, Chefe da Unidade**, em 04/03/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **25152240** e o código CRC **1EBEF5E7**.

---